

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1647/72

Aprovado por Deliberação
em 6/11/1972

PROCESSO: CEBN - n° 03819/72 (CEE - n° 2090/72)
INTERESSADO: EMPRESA RAHAL & ASSUNÇÃO LTDA. - CIDADE DE BIRIGUI
ASSUNTO: Isenção de recolhimento do salário-educação.
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO D'ÁVILA

HISTÓRICO: 1 - A empresa Rahal & Assunção Ltda., da cidade de Birigui, Estado de São Paulo, solicita renovação de isenção de recolhimento do salário-educação, em virtude de manter, mediante convênio, "bolsas de estudo de ensino primário fundamental comum, na Escola Primária do Instituto Noroeste, localizado à rua 9 de Julho n° 175, na cidade de Birigui, devidamente registrada no ex-Departamento de Educação, sob n° 4, em 5 de novembro de 1919.

2 - No exercício de 1971, a empresa recebeu isenção de recolhimento do salário educação no valor de Cr\$ 11.825,16, com o compromisso de manter 80 (oitenta) bolsas de ensino primário fundamental comum, na Escola Primária do Instituto Noroeste, já citado.

3 - A autoridade escolar atesta que a escola, a que as bolsas foram destinadas, não funciona com professores remunerados pelo Estado, manteve serviços satisfatórios e gratuitos de ensino primário fundamentei e está, como vimos, registrada, tendo encerrado o exercício de 1971 com o seguinte movimento:

matrícula geral	257 alunos
matrícula efetiva	209 alunos
alunos promovidos	154
porcentagem de promoção..	73,25%

4 - A mesma unidade escolar conveniente, no corrente ano letivo, também celebrou convênio com as seguintes empresas: -

- POPI - Ind. e Comércio de Calçados Ltda.	
Processo n° 03509/72	41 bolsas
- BALMA - Engenharia e Comércio Ltda.	
Processo n° 03818/72	64 bolsas
- BICAL - Birigui Calçados Indústria e Comércio Ltda..- Processo n° 03510/72	22 bolsas

